



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 88**  
**TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2008**

## ÍNDICE:

### **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

#### **Resolução n.º 64/2008:**

Aprova a cooperação financeira directa às sedes de diversas juntas de freguesia.

### **SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

#### **Portaria n.º 37/2008:**

Altera os artigos 5.º e 16.º do Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A., aprovado pela Portaria n.º 35/2006, de 28 de Abril de 2005, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2005, de 20 de



Outubro.

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

**Portaria n.º 38/2008:**

Aprova o Regulamento de aplicação da Medida 1.2: “Instalação de Jovens Agricultores”, do Eixo 1: “Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013,(PRORURAL).

**JORNAL OFICIAL**

Angra do Heroísmo	Sé	180.000	83.403
Angra do Heroísmo	Porto Judeu	203.403	83.403
Lajes do Pico	Ribeirinha	174.010	83.403
	<b>TOTAL</b>	1.222.763	391.887

**S.R. DA ECONOMIA**

Portaria n.º 37/2008 de 13 de Maio de 2008

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, foi aprovado o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pela Portaria n.º 35/2006, de 28 de Abril de 2005, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2005, de 20 de Outubro foi aprovado o Regulamento de Tarifas Específicas dos Portos da Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, as autoridades portuárias poderão cobrar taxas por outras prestações de serviços, fornecimentos de bens ou utilizações do domínio público não previstas no mencionado Regulamento e que as taxas devidas por outras prestações de serviços, fornecimentos de bens ou utilizações do domínio público serão fixadas em regulamentos específicos elaborados pela autoridade portuária e aprovados pelo secretário regional com competência em matéria relacionada com o sector portuário;

Considerando que a Administração dos Portos de S. Miguel e Santa Maria, S.A., veio propor alterações à referida Portaria de forma a uniformizar as tarifas específicas praticadas pelas três administrações portuárias regionais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos da Região Autónoma dos Açores, aprovado Decreto Legislativo Regional n.º 14/2002/A, de 12 de Abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, o seguinte:

1 - Alterar os artigos 5.º e 16.º do Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria, S.A., aprovado pela Portaria n.º 35/2006, de 28 de Abril de 2005,



# JORNAL OFICIAL

com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2005, de 20 de Outubro, nos seguintes termos:

“Artigo 5.º

## Fornecimento de água

1 - Pelo fornecimento de água em condições não previstas no Regulamento de Tarifas, nomeadamente a instalações localizadas no interior da área de jurisdição da APSM e fundeadouros, será cobrada uma taxa de € 1,4081 por cada tonelada ou metro cúbico ou fracção.

2 - A taxa de disponibilidade mensal de abastecimento de água é de € 3,0000 por instalação.”.

“Artigo 16º

## Serviços diversos

A execução dos serviços adiante indicados está sujeita ao pagamento das taxas seguintes:

1 – Pela passagem de certidões, por cada lauda .....	€ 5,6326
2 – Por cada busca:	
a) com indicação do ano .....	€ 5,6326
b) sem indicação do ano .....	€ 11,2110
3 – Pela passagem de nova via de documento com ou sem alteração de conteúdo, a pedido do interessado.....	€ 5,6326
4 – Por cada fotocópia:	
a) em formato A4 .....	€ 1,1373
b) em formato A3 .....	€ 1,6790
5 – Emissão de fax, por página:	
a) para destinos nacionais.....	€ 1,6790
b) para destinos exteriores.....	€ 2,8163

2 - As alterações introduzidas pela presente Portaria entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia.

Assinada em 18 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.